



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e demais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e demais a serem utilizados pela frota do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES DIESEL TURBINADO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS API CI-4/SL, ACEA E7 GRAU 15W/40 . BALDE 20L	LT	R\$ 28,67	R\$ 28.670,00
2	1000	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS ALLISON C-3 GRAU 10W (TAC-3) . BALDE 20L	LT	R\$ 35,23	R\$ 35.230,00
3	400	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA DIN 51524 PARTE 2, HLP, ISO 68 . BALDE 20L	LT	R\$ 24,17	R\$ 9.668,00
4	400	OLEO LUBRIFICANTE 10W MINERAL TIPO "A" , PARA USO EM CAIXAS DE	LT	R\$ 36,50	R\$ 14.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei Mun. 1.131/2011

		DIREÇÃO, TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS OU CONVERSORES DE TORQUE DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. BALDE 20L			
5	200	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL API GL-5 SAE 90 . BALDE 20L	LT	R\$ 33,27	R\$ 6.654,00
6	500	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 THF 11 PARA TRANSMISSÃO, FREIO, HIDRAULICA. BALDE 20L	LT	R\$ 33,80	R\$ 16.900,00
7	50	FLUÍDO PARA FREIO DOT 4 , FRASCO COM 500 ML	UN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
8	100	ADITIVO ESTABILIZADOR DO DIESEL. EMBALAGEM DE 200ML	UN	R\$ 63,67	R\$ 6.367,00
9	100	DESINGRIPANTE SPRAY COM AÇÃO ANTICORROSIVA, LUBRIFICANTE E ANTIFERRUGEM. FRASCO 300ML	UN	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
10	50	OLEO DOIS TEMPOS 8017H. FRASCO 500ML	UN	R\$ 52,83	R\$ 2.641,50
11	10	GRAXA DE LÍTIO AZUL PARA ROLAMENTOS. BALDE 20 KG	BAL	R\$ 803,29	R\$ 8.032,90
12	260	OLEO HIDRAULICO E DE TRANSMISSÃO HY-GARD SAE 10W30 (ORIGINAL JOHN DEERE SUPERA AS ESPECIFICAÇÕES JDM J20C)	LT	R\$ 40,63	R\$10.563,80

1.2. *A estimativa de valor a ser contratado, com base na estimativa de consumo e valor médio, é de R\$ 143.407,20 (valor refere-se a estimativa de necessidade anual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contados a partir da homologação do processo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Sul é composta por automóveis, micro ônibus, ônibus, ambulâncias, maquinário pesado como, retroescavadeiras, carregadores, caminhões, tratores, patrôla, entre outros, estes atendem as demandas do município nas áreas da, saúde, educação, obras e agricultura e assistência social. Visando isso é de suma importância a troca regular óleos lubrificantes dos mesmos, para segurança e cumprimento das necessidades da comunidade em geral, não sendo de forma alguma possível protelar esta necessidade fundamental. Cada veículo/máquina tem um tipo de óleo específico que atenda a necessidade do mesmo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação da empresa para aquisição dos itens, será feita de forma licitatória, mediante pregão presencial - ata de registro de preços, seguindo as leis vigentes no momento.

3.2. A garantia de que esta necessidade será suprida, trará segurança para que os serviços que dependem da frota sejam atendidos/cumpridos da melhor forma possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os óleos lubrificantes têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A empresa deve atender as especificações descritas no estudo técnico preliminar.

4.3 Justifica-se a especificação técnica dos itens, pois são os níveis de desempenhos exigidos pelos fabricantes de veículos, para manutenção, que compõe a frota do Município de São Domingos do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

4.4 As marcas/modelos ofertados não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES nas publicações dos últimos 12 meses do Boletim de Monitoramento de Lubrificantes da ANP (Agência Nacional do Petróleo), sob pena de desclassificação do licitante em relação ao item em que conste restrição.

4.5 Os níveis de desempenho de viscosidade, de norma API e de norma de fabricantes de veículos, deverão constar na tabela de seu respectivo registro na ANP.

4.6 Somente serão aceitos óleos lubrificantes, hidráulicos e outros, de fabricação nacional ou importada, sendo que os mesmos tenham registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo) conforme prevê a resolução ANP nº 22 de 11/04/2014.

4.7 Os óleos lubrificantes, hidráulicos e outros deverão ser originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha.

4.8 Os óleos lubrificantes, hidráulicos e outros deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido, seja via WhatsApp, e-mail, ou telefone, em remessa única.

5.2. Os bens itens ser entregues junto a garagem municipal, Rua Marcelino Damo número 50, próximo ao CRAS.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item, registro de preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 143.407,20** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sete reais com vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

São Domingos do Sul/RS, 15 de janeiro de 2025.

Camila Mainardi da Silva
Assessora Administrativa

Alan Paulo Costenaro
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
Lei Mun. 1.131/2011

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbara, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

